

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 636.886 ALAGOAS

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
RECTE.(S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
RECDO.(A/S) : VANDA MARIA MENEZES BARBOSA
ADV.(A/S) : GEORGHIO ALESSANDRO TOMELIN
ADV.(A/S) : MICHEL BERTONI SOARES
ADV.(A/S) : FERNANDA AMORIM SANNA
ADV.(A/S) : RAFAEL BONASSA FARIA

DESPACHO

Por meio da Petição 19.682/2020, a parte recorrente requer o julgamento presencial do processo.

Não há motivos que justifiquem o pedido de destaque.

O julgamento em ambiente virtual não prejudica a discussão sobre a matéria, prevalecendo, portanto, a faculdade regimental conferida ao Relator pelo art. 21-B do RISTF, com redação da Emenda Regimental 53/2020, de submissão dos processos de competência do Tribunal a julgamento por meio eletrônico.

Por fim, caso tenha interesse em fazer sustentação oral, a parte pode encaminhá-la por meio eletrônico, após a publicação da pauta e até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual, na forma dos arts. 21-B, § 2º, e 131, § 5º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com a redação da Emenda Regimental 53/2020.

Ante o exposto, indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 3 de abril de 2020.

Ministro **ALEXANDRE DE MORAES**

Relator

Documento assinado digitalmente